



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**;LEI Nº 0219/2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE PARA ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ANTONIO S. DE V. MOTA**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Servidor (a) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal da Saúde conforme a seguir descrito:

<b>Cargo</b>	<b>Número vagas</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Salário</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>02 (duas)</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.098,42</b>

**Artigo 2º** - O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período se houver necessidade, e o salário será reajustado nos mesmos índices e mesma data dos demais servidores municipais.

**§ Único** - A Forma de contratação será pela ordem da lista da banca do concurso público 001/2013 publicado pelo Edital nº 049/2013, homologado pelo Edital 009/2014.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
BURICÁ, AOS 03 de fevereiro de 2015.

---

Antônio S. de V. Mota  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

-----  
VANDERLEI DIMAS HOELSCHER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO